



2018

Grande-Colar  
do Mérito do  
**TCU**



República Federativa do Brasil

---

Tribunal de Contas da União

**MINISTROS**

José Mucio Monteiro (Presidente)

Ana Arraes (Vice-Presidente)

Raimundo Carreiro

Walton Alencar Rodrigues

Benjamin Zymler

Augusto Nardes

Aroldo Cedraz de Oliveira

Bruno Dantas

Vital do Rêgo

**MINISTROS-SUBSTITUTOS**

Augusto Sherman Cavalcanti

Marcos Bemquerer Costa

André Luís de Carvalho

Weder de Oliveira

**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU**

Cristina Machado da Costa e Silva (Procuradora-geral)

Lucas Rocha Furtado (Subprocurador-geral)

Paulo Soares Bugarin (Subprocurador-geral)

Marinus Eduardo De Vries Marsico (Procurador)

Júlio Marcelo de Oliveira (Procurador)

Sérgio Ricardo Costa Caribé (Procurador)

Rodrigo Medeiros de Lima (Procurador)



# Grande-Colar do Mérito do **TCU**

Brasília, 2018

© Copyright 2018,  
Tribunal de Contas da União

<www.tcu.gov.br>

Permite-se a reprodução  
desta publicação,  
em parte ou no todo, sem  
alteração do conteúdo,  
desde que citada a fonte  
e sem fins comerciais.

---

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Grande-Colar do Mérito do TCU [publicação eletrônica] / Tribunal de Contas da União. – Brasília:  
TCU, 2018.

40 p. : il., fotog.

Condecoração outorgada a juízo do Conselho do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União destinada a galardoar as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que, por seus méritos excepcionais e relevante contribuição ao controle externo, tenham-se tornado merecedoras de especial distinção.

1. Grande-Colar do Mérito. 2. Tribunal de Contas da União (TCU) - homenagem. I. Título

# Sumário

<b>Introdução</b>	<b>6</b>
<b>Homenageados</b>	<b>7</b>
• Francisco da Conceição Menna Barreto Reis	8
• João Carlos Saad	8
• José Antônio Barreto de Macedo	9
• Luís Inácio Lucena Adams	9
• Maria da Penha Maia Fernandes	10
• Severo Sales de Barros	10
<b>Oradores</b>	<b>11</b>
• Ministro Bruno Dantas	11
• Maria da Penha Maia Fernandes	12
<b>ANEXOS</b>	<b>17</b>
• Personalidades por ano de recebimento da medalha	18
• Personalidades homenageadas por ordem alfabética	20
• Instituições homenageadas por ordem alfabética	23
• Personalidades homenageadas por estado/local de origem	24
• Autoridades homenageadas do Tribunal de Contas da União	26
• Ministros homenageados do Supremo Tribunal Federal	27
• Oradores por ano	27
• Resolução-TCU nº 160, de 2 de abril de 2003	29
• Regulamento do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União	29
• Grande-Colar do Mérito do TCU	40



## Introdução

A presente publicação eletrônica pretende manter atualizada a história do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União, comenda entregue anualmente pelo TCU desde 2003.

A condecoração foi criada - por iniciativa, concepção e proposta do Presidente do Tribunal à época, Ministro Valmir Campelo - mediante o Acórdão nº 329/2003-Plenário, relatado pelo Ministro Benjamin Zymler e sufragado por unanimidade do Plenário, ao aprovar a Resolução-TCU nº 160/2003, que “Institui o Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União”.

O Grande-Colar tem por objetivo condecorar personalidades nacionais ou estrangeiras, que, por seus méritos excepcionais ou por relevante contribuição ao controle externo, tornaram-se merecedoras de especial distinção.

É administrado por um conselho, composto pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelos Ministros titulares, que, anualmente, fazem a indicação de até duas personalidades para serem agraciadas e, em sessão específica, as escolhem, por meio de votação secreta.

Em cada cerimônia um Ministro é incumbido pelo Presidente para falar em nome da Corte e um dos homenageados discursa pelos demais.

Esta publicação contempla uma síntese do currículo de cada homenageado, com foto dos que se fizeram presentes; a indicação daqueles que foram representados ou que receberam a honraria em nome de instituições; e um link para o vídeo da sessão de entrega das condecorações. Há, também, registro daqueles que foram contemplados *post mortem*. Em seguida, estão transcritos os discursos proferidos.

Estão disponíveis, ainda, listas de personalidades homenageadas por ordem alfabética; instituições homenageadas por ordem alfabética; personalidades homenageadas por estado/local de origem; personalidades homenageadas por ano de recebimento da medalha; autoridades homenageadas do Tribunal de Contas da União; ministros homenageados do Supremo Tribunal Federal; e oradores por ano.



---

# 2018

Homenageados

---

Data da Cerimônia: **24/10/2018**

Assista aqui: [Vídeo da Cerimônia 2018](#)

## FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENNA BARRETO REIS

**Nascimento:**

8 de dezembro de 1930,  
Santa Maria, RS

**Graduado em sociologia e com mestrado** em filosofia, é pesquisador e professor em cursos de graduação e pós-graduação. É membro do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Política Social da Universidade de Brasília (UnB) e do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina da UnB. É fundador e membro, em exercício, da Academia de Letras e Artes do Planalto (ALAP), desde 1974.



## JOÃO CARLOS SAAD

**Nascimento:**

05 de maio de 1952, São  
Paulo - SP

**Também conhecido como Johnny Saad**, o empresário e jornalista brasileiro é o atual presidente do Grupo Bandeirantes de Comunicação. É fundador da Associação Brasileira de Radiodifusores (ABRA). É formado pela Faculdade de Administração da Universidade de São Paulo (USP).



## JOSÉ ANTÔNIO BARRETO DE MACEDO

**Nascimento:**

04 de novembro de 1933,  
Caicó - RN

**Ministro-Substituto do Tribunal de Contas** da União entre 1976 e 2001, procurador da fazenda nacional entre os anos de 1971 a 1976, técnico de controle externo do Tribunal de Contas da União, entre 1960 e 1971, e oficial instrutivo do Tribunal de Contas da União entre 1952 e 1960. Graduado e pós-graduado em direito pela Universidade de Brasília. Foi professor do departamento de direito da Universidade de Brasília no período entre 1976 a 1973 e da faculdade de direito do Centro Universitário de Brasília entre 1968 e 1997.



## LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

**Nascimento:**

02 de março de 1965, Porto  
Alegre - RS

**Advogado e sócio de escritório de advocacia** em Brasília, onde atua nas práticas de contencioso, arbitragem e *compliance*. Foi Advogado-Geral da União entre 2009 a 2016 e Procurador da Fazenda Nacional entre 1993 a 2017. Exerceu os cargos de Procurador-Geral da Fazenda Nacional de 2006 a 2009, Consultor Jurídico e Secretário Executivo Adjunto do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), entre 2003 e 2006, e Secretário-Geral do Contencioso do Gabinete do Advogado-Geral da União no período entre 2001 e 2002. Foi professor da Universidade do Vale de Itajaí-SC e da Fundação Educacional de Brusque -SC. Graduado em ciências jurídicas e sociais pela faculdade de direito da Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul (UFRGS) e especialista em direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).



## MARIA DA PENHA MAIA FERNANDES

**Nascimento:**

1º de fevereiro de 1945,  
Fortaleza - CE

**Premiada nacional e internacionalmente** pela defesa dos direitos das mulheres, é fundadora do Instituto Maria da Penha, entidade que atua em movimentos de combate à violência doméstica. Concede nome à lei que marca a luta contra a violência doméstica no Brasil. A Lei Maria da Penha, que marcou a trajetória da homenageada, foi publicada em 07 de agosto de 2006 e é a ferramenta legislativa de maior destaque na afirmação dos direitos das mulheres.



## SEVERO SALES DE BARROS

**Nascimento:**

18 de março de 1932, Santa  
Maria - RS

**Foi professor da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) e da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).** Exerceu cargo de pró-reitor de pesquisa e pós-graduação na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e foi membro do comitê consultivo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS). Graduado em medicina veterinária pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) com especialização em patologia veterinária pela Escola Superior de Veterinária de Hannover.



## Oradores

### MINISTRO BRUNO DANTAS

Em nome do Tribunal

**D**esde 2003, o Tribunal de Contas da União faz uma sincera homenagem à Inteligência, à Liderança e ao Compromisso Cívico dos brasileiros, por meio da atribuição de uma comenda cujo significado vem adquirindo crescente importância e relevo.

Falo, Caros Amigos, do Grande-Colar do Mérito do nosso Tribunal, instituído com o intuito de condecorar personalidades que, por seus méritos excepcionais ou por relevante contribuição ao controle externo, tenham se tornado merecedoras de especial distinção. E verifico que o rol de agraciados desta décima sexta edição do prêmio não poderia estar mais adequado a essa finalidade original.

É fato que vivemos um momento especialmente delicado da vida nacional; um momento de grande polarização e de ânimos exacerbados; um momento em que se decide que rumo a Nação tomará no âmbito político, em meio a um panorama pouco otimista quanto às perspectivas concretas de maior geração de riqueza e de efetiva diminuição da desigualdade.

Mas também é fato, *contrario sensu*, que o Brasil é uma nação com grandes reservas de riqueza, especialmente aquela representada por sua gente. E é com essa gente, Senhoras e Senhores, que iremos arrostar as dificuldades do passado e ultrapassar os riscos do presente, para enfim reinventarmos um futuro que seja mais digno de nossas melhores qualidades como povo.

Evidência do que digo são os cidadãos e a cidadã que compõem a lista dos agraciados do Grande-Colar do Mérito do Tribunal em 2018.

Ela contempla sobejos exemplos das qualidades a que me referi. Compromisso com a educação. Compromisso com o desenvolvimento científico, so-

## Oradores

cialmente orientado. Compromisso com o controle externo, com o Direito e a Justiça. Compromisso com a superação das injustiças contra mulher. Por fim, compromisso com a pluralidade e a qualidade da informação pública.

Esta, portanto, Senhor Presidente, é uma festa de muito otimismo; uma festa que nos faz melhor avaliar o conjunto de possibilidades ainda abertas ante nossa vontade, nossa fé e nosso talento. O conjunto de potenciais que nos anima a lutar, com disposição ainda maior, pelo futuro do Brasil.

### MARIA DA PENHA MAIA FERNANDES

Em nome dos homenageados

**A**ntes de tudo gostaria de saudar a mesa nas pessoas do seu Presidente, o Excelentíssimo Ministro Raimundo Carrero e da Excelentíssima Ministra Ana Arraes e todos os aqui presentes e dizer da minha emoção em estar aqui hoje.

Agradeço a honra de estar sendo homenageada por esta Casa, mediante esse prêmio de extrema relevância definido como Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União; sinto-me, realmente, lisonjeada e honrada.

Sinto-me ainda mais honrada em ter sido designada para falar em nome dos agraciados que, se aqui estão é porque tiveram a oportunidade de fazer escolhas construtivas que contribuíram para o engrandecimento do nosso País. Agradeço as palavras elogiosas do Ministro Bruno Dantas, que tão bem apresentou os agraciados, não havendo, portanto, necessidade de eu novamente fazê-lo.

Quanto a mim, posso dizer que venho de um passado comum a tantas mulheres, de muita dor e sofrimento. Lutei por 19 anos e seis meses para ver meu agressor punido, mas ao final a conquista não foi somente minha, mas

## Oradores

de todas as mulheres do meu país. A Lei que leva o meu nome veio resgatar a dignidade da mulher brasileira e, por elas, afirmo-lhes que não recebo essa homenagem sozinha!

Como Mulher e ativista dos Direitos Humanos estou aqui representando, estatisticamente, mais de 51% das Mulheres Brasileiras dos quais 29% estão na minha Região Nordeste.

Além disso, não posso esquecer de prestar homenagem, in memoriam, as doze mulheres que são assassinadas todos os dias, em média, no Brasil; cujos dados oficiais registrados em 2017 contabilizam 4.473 homicídios dolosos, sendo 946 feminicídios, ou seja, casos de mulheres mortas em crimes de ódio motivados pela condição de gênero, dados estes que ainda estão subnotificados.

Segundo a Agência Brasil, que registrou em agosto deste ano em seu site, “em pouco mais de uma década de vigência, a Lei Maria da Penha motivou o aumento das denúncias de casos de violação de direitos. Prossegue afirmando que segundo o Ministério dos Direitos Humanos (MDH), que administra a Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, o Ligue 180, foram registradas no primeiro semestre deste ano quase 73 mil denúncias. O resultado é bem maior do que o registrado (12 mil) em 2006, primeiro ano de funcionamento da Central. O que se sabe é que a cada 2 horas uma mulher é assassinada no Brasil;

Não posso esquecer, mediante os dados acima mencionados e a minha condição como cadeirante, que fazem 35 anos do crime que foi cometido contra mim; 16 anos do Relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos sobre o caso Maria da Penha X Brasil e 12 anos da Lei 11.340/06; 3 anos da Lei do Feminicídio 13.104/15 e 6 meses referente a Lei 13.641/18 que torna crime o descumprimento das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha.

## Oradores

Mesmo diante de toda essa normatização, constata-se ainda que as conclusões apresentadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) sobre a atuação das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil permanece em desacordo com o documento que representa o Pacto sobre a Convenção de Belém de Pará (1994): a negligência na prestação de serviço à mulher vítima; falta de celeridade no atendimento, como também, tolerância do Estado frente às práticas de violência cometidas contra a mulher, falta de uma qualificação diuturna dos agentes envolvidos diretamente na rede de enfrentamento à violência como profissionais servidores públicos na área de educação, saúde e segurança. Diante dos dados que apresentei acima sobre o número de vítimas, o feminicídio, como também, dos dados referentes às denúncias, o quadro de profissionais encontra-se ainda muito deficitário.

Não obstante saber que a decisão referente às verbas orçamentárias para os Programas de Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, constitui-se de um processo que depende dos embates políticos travados pelos parlamentares representantes na Câmara e no Senado, todavia, quero registrar que são os recursos do Orçamento que criam políticas efetivas para a programa de promoção da autonomia e enfrentamento à violência contra a mulher; prevenção ao feminicídio; projetos de consolidação da rede de atendimento, Casa da Mulher Brasileira; organização e humanização do atendimento às vítimas de violência sexual; implantação e manutenção dos Centros de Atendimento às Mulheres nas regiões de fronteira seca; campanhas continuadas de conscientização; unidades móveis para atendimento a mulheres em situação de violência; entre outros programas e iniciativas que venham a fortalecer as ações de enfrentamento à violência.

Contudo, de acordo com os dados oficiais até julho de 2018 foram destinados R\$ 20 milhões para os programas de enfrentamento e, comparando-se a 2014, haviam sido R\$ 95 milhões e, tal situação resultou num total de 79% de redução nos investimentos referentes as ações de proteção à mulher. Talvez,

## Oradores

isso seja um dos elementos que explicam o altíssimo índice de mulheres que foram violentadas e assassinadas no ano de 2017.

O recuo no repasse de recursos da União tem reflexo também sobre as esferas estadual e municipal. Isso significa dizer também, que o corte orçamentário leva ao enfraquecimento de serviços especializados que dependem de recursos públicos para o funcionamento.

Ao optar em não manter e prosseguir com uma política mais austera e criteriosa no combate a violência contra a mulher, a dinâmica governamental adotou como estratégia ajustes de gastos em virtude do cenário econômico e, deste modo temos um cenário lamentável de desqualificação na política de enfrentamento que mantém o Brasil em 5º lugar no ranking mundial de violência contra a mulher.

O problema se amplia quando observamos a situação das cidades do interior do país em que ainda não há Centros de Referência de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência.

E, sobre este equipamento previsto na Lei Maria da Penha o qual considero um dos mais relevantes, é que percebo a necessidade da contribuição do Centro de Referência para as vidas das mulheres, o apoio e a reconstrução da autoestima são apontados como importante no processo de superação da situação de violência.

Diante desta constatação, quero deixar um pedido e obter uma atitude de compromisso das autoridades, aqui presentes, além dos premiados e convidados: que não permitam o retrocesso dos direitos e dos avanços adquiridos por meio dos movimentos sociais das mulheres e por tantas lutas travadas historicamente.

## Oradores

É necessário fortalecer a Lei Maria da Penha! Não permitir que a mesma seja mais fragilizada por reajustes no orçamento que desqualificam as ações de prevenção de enfrentamento à violência contra a mulher!

Quero renovar os agradecimentos pela honrosa Medalha! Sinto-me lisonjeada como afirmei no início. Contudo, estarei mais feliz e realmente terei a certeza de que tudo o que eu passei foi reconhecido por vocês quando cada um e cada uma aqui presente não permitir nenhum direito à menos à todas as mulheres do nosso país!

As mulheres Vítimas da Violência sejam moral, psicológica, física, sexual e patrimonial, não SILENCIEM!

Ao Governo, Representantes do Estado, não se omitam!

Mais Responsabilidade e Compromisso com as Vidas das nossas Cidadãs.

MUITO OBRIGADA



---

## Anexos

---

## Personalidades por ano de recebimento da medalha

### 2003

- Roberto Marinho (*post mortem*)
- Fernanda Montenegro
- Zilda Arns
- Ministro Luiz Octávio Pires e Albuquerque Gallotti
- Ministro Luciano Brandão Alves de Souza
- Alfredo José de Souza
- Francisco de Salles Mourão Branco

### 2004

- Ministra Élvia Lordello Castello Branco
- Ministro Ewald Sizenando Pinheiro
- Ives Gandra da Silva Martins
- João Havelange
- Ministro Olavo Drummond
- Antônio Ermínio de Moraes

### 2005

- Ministro Alberto Hoffmann
- Cid Nogueira
- José Bernardo Cabral
- Dom José Freire Falcão
- Paulo Bonavides
- Paulo Brossard de Souza Pinto
- Fundação Getúlio Vargas

### 2006

- Academia Brasileira de Letras
- Ministro Djaci Alves Falcão
- Ministro Homero Santos
- Miguel Srougi
- Octávio Frias de Oliveira (*post mortem*)
- Oscar Niemeyer
- Wadjô da Costa Gomide (*post mortem*)

### 2007

- Ministro Carlos Mário da Silva Velloso
- Ministro Eduardo Andrade Ribeiro de Oliveira
- José Fernandes Farinha Tavares
- Aloysio Campos da Paz Júnior
- Confederação Nacional da Indústria

### 2008

- José Carlos Moreira Alves
- Célio de Oliveira Borja
- Ministro Adhemar Paladini Ghisi (*post mortem*)
- Ministro Arnaldo da Costa Prieto
- Antônio Carlos Konder Reis
- Artur Moreira Lima
- Confederação Nacional do Comércio

## Personalidades por ano de recebimento da medalha

### 2009

- Ari Cunha
- Abigail Izquierdo Ferreira (Bibi Ferreira)
- Cláudio Salvador Lembo
- Fundação Gilberto Freire
- Ministro Marcos Vinícios Vilaça
- José Alencar

### 2010

- Adib Jatene
- Carlos Alberto Gomes Chiarelli
- Ministro Carlos Átila Álvares da Silva
- Juscelino Kubitschek (*post mortem*)
- Mário Jorge Lobo Zagallo
- Roberto Civita

### 2011

- Antônio Delfim Netto
- Ellen Gracie Northfleet
- Ministro Humberto Guimarães Souto
- Jorge Gerdau Johannpeter
- Marco Antônio de Oliveira Maciel
- Ricardo Coimbra de Almeida Brennand

### 2012

- Ariano Vilar Suassuna
- Ministro Carlos Ayres Britto

- Jorge Amado (*post mortem*)
- José Carlos de Almeida
- Ministro Ubiratan Diniz de Aguiar
- Yolanda Vidal Queiroz

### 2013 (janeiro)

- José Manuel Durão Barroso

### 2013 (novembro)

- Carlos Roberto Ribeiro de Moraes
- Celso Lafer
- Edson Porto
- Ministro Guilherme Gracindo Soares Palmeira
- Jair de Oliveira Soares
- Ministro João Nogueira de Rezende
- Teresa de Jesus Costa D'Amaral

### 2014

- Arthur Ávila Cordeiro de Melo
- Cleonice Berardinelli
- Fábio de Salles Meirelles
- João Ubaldo Ribeiro (*post mortem*)
- Lúcia Willadino Braga

### 2015

- César Asfor Rocha
- Eduardo Henrique Accioly Campos (*post mortem*)
- Ferreira Gullar

## Personalidades por ano de recebimento da medalha

- Jonas Barcellos Corrêa Filho
- José Sarney
- Pedro Jorge Simon

### 2016

- Daniel Dias
- José Manoel de Arruda Alvim Netto
- Maria Sylvia Zanella Di Pietro
- Miklos Vasarhelyi
- Ministro Valmir Campelo
- Abrace – Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias

### 2017

- Fernando Henrique Cardoso
- Jorge Bornhausen
- José Jorge de Vasconcelos Lima
- Liana Maria Vieira de Oliveira Ventura
- Marcony Vinícius Ferreira
- Nilton Bonder

### 2018

- Francisco da Conceição Menna Barreto Reis
- João Carlos Saad
- José Antônio Barreto de Macedo
- Luís Inácio Lucena Adams
- Maria da Penha Maia Fernandes
- Severo Sales de Barros

## Personalidades homenageadas por ordem alfabética

### A

- Abigail Izquierdo Ferreira (Bibi Ferreira)
- Adhemar Paladini Ghisi (*post mortem*)
- Adib Jatene
- Alberto Hoffmann
- Alfredo José de Souza
- Aloysio Campos da Paz Júnior
- Antônio Carlos Konder Reis
- Antônio Delfim Netto

- Antônio Ermínio de Moraes
- Arnaldo da Costa Prieto
- Ari Cunha
- Ariano Suassuna
- Arthur Moreira Lima
- Artur Ávila Cordeiro de Melo

### C

- Carlos Alberto Gomes Chiarelli
- Carlos Átila Álvares da Silva
- Carlos Ayres Britto

## Personalidades homenageadas por ordem alfabética

- Carlos Mário da Silva Velloso
- Carlos Roberto Ribeiro de Moraes
- Célio Borja
- Celso Lafer
- César Asfor Rocha
- Cid Nogueira
- Cláudio Salvador Lembo
- Cleonice Berardinelli

### D

- Daniel Dias
- Djaci Alves Falcão

### E

- Edson Porto
- Eduardo Andrade Ribeiro de Oliveira
- Eduardo Henrique Accioly Campos (*post mortem*)
- Ellen Gracie Northfleet
- Élvia Lordello Castello Branco
- Ewald Sizenando Pinheiro

### F

- Fábio de Salles Meirelles
- Fernanda Montenegro
- Fernando Henrique Cardoso
- Ferreira Gullar

- Francisco da Conceição Menna Barreto Reis
- Francisco de Salles Mourão Branco

### G

- Guilherme Palmeira

### H

- Homero Santos
- Humberto Guimarães Souto

### I

- Ives Gandra da Silva Martins

### J

- Jair de Oliveira Soares
- João Carlos Saad
- João Havelange
- João Nogueira de Rezende
- João Ubaldo Ribeiro (*post mortem*)
- Jonas Barcellos Corrêa Filho
- Jorge Amado (*post mortem*)
- Jorge Gerdau Johannpeter
- Jorge Konder Bornhausen
- José Alencar
- José Antônio Barreto de Macedo
- José Bernardo Cabral

## Personalidades homenageadas por ordem alfabética

- José Carlos de Almeida
- José Carlos Moreira Alves
- José Fernandes Farinha Tavares
- José Freire Falcão
- José Jorge de Vasconcelos Lima
- José Manoel de Arruda Alvim Netto
- José Manuel Durão Barroso
- José Sarney
- Juscelino Kubitschek (*post mortem*)

### L

- Liana Maria Vieira de Oliveira Ventura
- Lúcia Willadino Braga
- Luciano Brandão Alves de Souza
- Luís Inácio Lucena Adams
- Luiz Octávio Pires e Albuquerque Gallotti

### M

- Marco Antônio de Oliveira Maciel
- Marcony Vinícius Ferreira
- Marcos Vinícius Vilaça
- Maria da Penha Maia Fernandes
- Maria Sylvia Zanella Di Pietro

- Mário Jorge Lobo Zagallo
- Miguel Srougi
- Miklos Vasarhelyi

### N

- Nilton Bonder

### O

- Octávio Frias de Oliveira (*post mortem*)
- Olavo Drummond
- Oscar Niemeyer

### P

- Paulo Bonavides
- Paulo Brossard de Souza Pinto
- Pedro Jorge Simon

### R

- Ricardo Coimbra de Almeida Brennand
- Roberto Civita
- Roberto Marinho (*post mortem*)

### S

- Severo Sales de Barros

Personalidades  
homenageadas  
por ordem  
alfabética

**T**

- Teresa de Jesus Costa D’Amaral

**U**

- Ubiratan Diniz de Aguiar

**V**

- Valmir Campelo

**W**

- Wadjô da Costa Gomide  
(post mortem)

**Y**

- Yolanda Vidal Queiroz

**Z**

- Zilda Arns

Instituições  
homenageadas  
por ordem  
alfabética

- Academia Brasileira de Letras
- Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias (Abrace)
- Confederação Nacional do Comércio
- Confederação Nacional da Indústria
- Fundação Getúlio Vargas
- Fundação Gilberto Freyre

## Personalidades homenageadas por estado/local de origem

### ACRE

- Adib Jatene

### ALAGOAS

- Guilherme Palmeira
- Mário Jorge Lobo Zagallo

### AMAZONAS

- José Bernardo Cabral

### BAHIA

- Élvia Lordello Castello Branco
- João Ubaldo Ribeiro (*post mortem*)
- Jorge Amado (*post mortem*)

### CEARÁ

- Ari Cunha
- César Asfor Rocha
- José Freire Falcão
- Maria da Penha Maia Fernandes
- Ubiratan Diniz de Aguiar
- Valmir Campelo
- Yolanda Vidal Queiroz

### DISTRITO FEDERAL

- Marcony Vinícius Ferreira

### GOIÁS

- José Carlos de Almeida
- Wadjô da Costa Gomide (*post mortem*)

### MARANHÃO

- Ferreira Gullar
- José Sarney

### MINAS GERAIS

- Carlos Átila Álvares da Silva
- Carlos Mário da Silva Velloso
- Cid Nogueira
- Edson Porto
- Eduardo Andrade Ribeiro de Oliveira
- Homero Santos
- Humberto Guimarães Souto
- João Nogueira de Rezende
- Jonas Barcellos Corrêa Filho
- José Alencar
- Juscelino Kubitschek (*post mortem*)
- Olavo Drummond

### PARAÍBA

- Ariano Suassuna
- Liana Maria Vieira de Oliveira Ventura
- Paulo Bonavides

### PERNAMBUCO

- Carlos Roberto Ribeiro de Moraes
- Djaci Alves Falcão
- Eduardo Henrique Accioly Campos (*post mortem*)
- José Jorge de Vasconcelos Lima

## Personalidades homenageadas por estado/local de origem

- Marco Antônio de Oliveira Maciel
- Marcos Vinícios Vilaça
- Ricardo Coimbra de Almeida Brennand

### PIAUI

- Teresa de Jesus Costa D'Amaral

### RIO DE JANEIRO

- Abigail Izquierdo Ferreira
- Aloysio Campos da Paz Júnior
- Arthur Moreira Lima
- Artur Ávila Cordeiro de Melo
- Célio Borja
- Cleonice Berardinelli
- Ellen Gracie Northfleet
- Fernanda Montenegro
- Fernando Henrique Cardoso
- Francisco de Salles Mourão Branco
- João Havelange
- Jorge Gerdau Johannpeter
- Jorge Konder Bornhausen
- Luciano Brandão Alves de Souza
- Luiz Octávio Pires e Albuquerque Gallotti
- Octávio Frias de Oliveira (post mortem)
- Oscar Niemeyer
- Roberto Marinho (post mortem)

### RIO GRANDE DO NORTE

- Ewald Sizenando Pinheiro
- José Antônio Barreto de Macedo

### RIO GRANDE DO SUL

- Alberto Hoffmann
- Arnaldo da Costa Prieto
- Carlos Alberto Gomes Chiarelli
- Francisco da Conceição Menna Barreto Reis
- Jair de Oliveira Soares
- Lúcia Willadino Braga
- Luís Inácio Lucena Adams
- Nilton Bonder
- Paulo Brossard de Souza Pinto
- Pedro Jorge Simon
- Severo Sales de Barros

### SÃO PAULO

- Antônio Delfim Netto
- Antônio Ermínio de Moraes
- Celso Lafer
- Cláudio Salvador Lembo
- Daniel Dias
- Fábio de Salles Meirelles
- Ives Gandra da Silva Martins
- João Carlos Saad
- José Carlos Moreira Alves
- José Manoel de Arruda Alvim Netto

Personalidades  
homenageadas  
por estado/  
local de origem

- Maria Sylvia Zanella Di Pietro
- Miguel Srougi

#### **SANTA CATARINA**

- Adhemar Paladini Ghisi  
(*post mortem*)
- Antônio Carlos Konder Reis
- Zilda Arns

#### **SERGIPE**

- Carlos Ayres Britto

#### **ITÁLIA**

- Roberto Civita

#### **HUNGRIA**

- Miklos Vasarhelyi

#### **PORTUGAL**

- Alfredo José de Souza
- José Fernandes Farinha Tavares
- José Manuel Durão Barroso

**Autoridades  
homenageadas  
do Tribunal  
de Contas da  
União**

#### **MINISTROS EMÉRITOS**

- Adhemar Paladini Ghisi  
(*post mortem*)
- Alberto Hoffmann
- Arnaldo da Costa Prieto
- Carlos Átila Álvares da Silva
- Élvia Lordello Castello Branco
- Ewald Sizenando Pinheiro
- Homero Santos
- Humberto Guimarães Souto
- José Jorge de Vasconcelos Lima
- Luciano Brandão Alves de Souza

- Luiz Octávio Pires e Albuquerque Gallotti
- Marcos Vinícios Vilaça
- Olavo Drummond
- Ubiratan Diniz de Aguiar
- Valmir Campelo

#### **PROCURADOR-GERAL EMÉRITO**

- Francisco de Salles Mourão Branco

## Ministros homenageados do Supremo Tribunal Federal

- Carlos Ayres Britto
- Carlos Mário da Silva Velloso
- Célio de Oliveira Borja
- Djaci Alves Falcão
- Ellen Gracie Northfleet
- José Carlos Moreira Alves
- Luiz Octávio Pires e Albuquerque Gallotti
- Paulo Brossard de Souza Pinto

## Oradores por ano (pelo TCU e pelos homenageados)

### 2003

- Ministro Ubiratan Aguiar
- Ministro Luiz Octávio Pires e Albuquerque Gallotti

### 2004

- Ministro Marcos Vinícios Vilaça
- Ministro Olavo Drummond

### 2005

- Ministro Valmir Campelo
- Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto

### 2006

- Ministro Ubiratan Aguiar
- Cícero Sandroni – pela Academia Brasileira de Letras

### 2007

- Ministro Marcos Vinícios Vilaça
- Ministro Carlos Mário da Silva Velloso

### 2008

- Ministro Ubiratan Aguiar
- Ministro José Carlos Moreira Alves

### 2009

- Ministro Walton Alencar Rodrigues
- José Alencar

### 2010

- Ministro Benjamin Zymler
- Roberto Civita

Oradores  
por ano  
(pelo TCU e pelos  
homenageados)

**2011**

- Ministro João Augusto Ribeiro Nardes
- Marco Antônio de Oliveira Maciel

**2012**

- Ministro Aroldo Cedraz
- Ministro Carlos Ayres Britto

**2013 (janeiro)**

- Ministro Walton Alencar Rodrigues
- José Manuel Durão Barroso

**2013 (novembro)**

- Ministro Raimundo Carreiro
- Celso Lafer

**2014**

- Ministro José Múcio Monteiro
- Fábio de Salles Meirelles

**2015**

- Ministro Bruno Dantas
- Presidente José Sarney

**2016**

- Ministro Benjamin Zymler
- Miklos Vasarhelyi

**2017**

- Ministra Ana Arraes
- Ministro José Jorge de Vasconcelos Lima

**2017**

- Ministro Bruno Dantas
- Maria da Penha Maia Fernandes

## Resolução-TCU nº 160, de 2 de abril de 2003

Institui o Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do processo nº TC-003.759/2003-4, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União, na forma do Regulamento anexo aprovado pelo Tribunal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 2 de abril de 2003.

*Valmir Campelo*

**Presidente**

## Regulamento do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União

### **CAPÍTULO I**

#### Da Condecoração e da Concessão

Art. 1º O Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União destina-se a galardoar as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que, por seus méritos excepcionais e relevante contribuição ao controle externo, tenham-se tornado merecedoras de especial distinção.

Parágrafo único. A condecoração será outorgada a juízo do Conselho do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União, na forma estabelecida neste Regulamento.

## Regulamento do Grande- Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União

### **CAPÍTULO II**

#### Das Insígnias

Art. 2º A insígnia do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União é fabricada em metal com aplicação de banho de ouro, com peso aproximado de 120 gramas, e constituída por uma estrela de cinco braços esmaltados nas cores verde e amarelo, em ambos os lados, assentada sobre raios dourados em forma de resplendor, tendo no centro lado anverso círculo esmaltado azul com o símbolo do Tribunal e a legenda “Tribunal de Contas da União - 7 de novembro de 1890”. No lado reverso círculo com as Armas da República em dourado. (NR) (Resolução-TCU nº 288, de 12/7/2017, DOU de 17/7/2017)

Art. 3º A condecoração tem as seguintes características:

- I. Grande-Colar constando da insígnia pendente de um colar confeccionado em gorgurão de seda chamolatada na cor azul-escuro com largura de 40 mm., e uma orla branca de 5 mm. de cada lado;
- II. Roseta confeccionada em gorgurão de seda chamolatada, nas cores azul-escuro e branco, com dispositivo metálico de pressão dourado;
- III. Barreta de 35mm. de largura e 10mm. de altura, para os agraciados militares, em metal com monograma na cor ouro-velho, onde estão entrelaçadas as letras iniciais do Tribunal de Contas da União, tendo dois filetes na cor branca, nas extremidades, sobre um fundo em azul-escuro.

§ 1º Todas essas peças são acondicionadas em estojo próprio, na cor azul-marinho.

§ 2º O Grande-Colar tem a forma e cores estabelecidas pelos modelos anexos.

§ 3º O agraciado poderá usar no traje diário, na lapela, a roseta com as cores do Grande-Colar, e no uniforme militar, a barreta.

## Regulamento do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União

### **CAPÍTULO III**

#### Do Conselho

### **SEÇÃO I**

#### Da Administração

Art. 4º O Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União é administrado por um Conselho composto pelo Presidente do Tribunal, o Vice-Presidente e os Ministros titulares.

Parágrafo único. Somente os Ministros titulares, ainda que no gozo de licença, férias ou outro afastamento legal podem participar do Conselho.

Art. 5º Compete ao Conselho:

- I. aprovar ou rejeitar as propostas que lhe forem submetidas;
- II. resolver sobre a exclusão dos agraciados que se tornarem passíveis dessa pena;
- III. velar pelo prestígio do Grande-Colar e pela fiel execução deste Regulamento;
- IV. propor as medidas indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;
- V. propor as alterações deste Regulamento.

Parágrafo único. Os nomes dos agraciados serão inscritos em livro próprio, rubricado pelo Secretário do Conselho, contendo as indicações e dados biográficos.

Art. 6º O Presidente do Tribunal de Contas da União é o Chanceler da insígnia do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União, a quem compete:

- I. presidir o Conselho e convocar as reuniões;
- II. outorgar, *motu proprio*, a condecoração de que trata o art. 1º;
- III. ter sob sua guarda, no Gabinete de Presidência, os processos e

## Regulamento do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União

- documentos referentes ao Grande-Colar, bem como os cunhos, peças e diplomas respectivos, transmitindo-os ao seu sucessor;
- IV. velar pelo prestígio da condecoração, cumprindo e fazendo cumprir este Regulamento;
  - V. assinar os diplomas de agraciamento;
  - VI. praticar os atos de gestão do Grande-Colar;
  - VII. desenvolver quaisquer outras atribuições inerentes à função.

Parágrafo único. Ao empossar-se no cargo de Presidente, o Ministro receberá de seu antecessor o Grande-Colar de Chanceler, como símbolo da Presidência do Tribunal.

Art. 7º O Conselho dispõe de Secretaria, cujo Chefe, com designação de Secretário do Conselho, é o Secretário das Sessões. (NR) (Resolução-TCU nº 288, de 12/7/2017, DOU de 17/7/2017)

Parágrafo único. Ao Secretário do Conselho, sem prejuízo de suas funções normais, compete:

- I. dirigir os trabalhos da Secretaria;
- II. preparar e expedir as correspondências do Conselho e receber as que lhe forem destinadas;
- III. organizar, manter atualizado e ter sob sua guarda o arquivo do Conselho;
- IV. organizar e manter atualizados os registros do Grande-Colar;
- V. promover, junto ao Secretário-Geral de Administração, a aquisição das condecorações e dos diplomas, providenciando a guarda e conservação, na forma do inciso III do art. 6º;
- VI. organizar, no mês de abril de cada ano, o relatório dos trabalhos do Conselho, referente ao ano imediatamente anterior, no qual será consignado o número de condecorações concedidas e de exclusões, bem como das respectivas despesas;
- VII. providenciar a convocação do Conselho, bem como preparar as Sessões e todo o expediente;

## Regulamento do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União

- VIII. transcrever, em livro próprio, ou em meio magnético, as atas das reuniões do Conselho;
- IX. arquivar e manter as atas das Sessões do Conselho;
- X. providenciar o preparo dos diplomas da condecoração;
- XI. preparar as cerimônias de distribuição do Grande-Colar;
- XII. desempenhar quaisquer outras atividades inerentes à função.

Art. 8º A Secretaria do Conselho poderá dispor dos servidores da Secretaria das Sessões, sem prejuízo do exercício de suas atividades. (NR) (Resolução-TCU nº 288, de 12/7/2017, DOU de 17/7/2017)

### **SEÇÃO II**

#### Das Sessões

Art. 9º As Sessões do Conselho serão Ordinárias e Extraordinárias, e somente poderão ser abertas com o quorum de cinco Ministros, inclusive o Presidente.

§ 1º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, no mês de agosto, em uma ou mais Sessões.

§ 2º O Conselho definirá, por meio de calendários periódicos, sua pauta de trabalho, com pré-fixação de datas para recebimento das propostas de agraciamento.

§ 3º As outorgas do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União não excederão de 5 (cinco) por ano.

§ 4º Excepcionalmente e fora das épocas ou limites previstos nos §§ 1º e 3º, o Chanceler poderá outorgar, motu proprio, a condecoração a personalidade estrangeira.

## Regulamento do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União

Art. 10. As Sessões do Conselho poderão tomar o caráter sigiloso, desde que assim venha a ser declarado.

Art. 11. As deliberações do Conselho só terão validade quando tomadas pela maioria simples dos Ministros presentes, exceto no caso estabelecido no § 1º do art. 12.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do Presidente do Conselho, a substituição far-se-á pelo Ministro Vice-Presidente.

### **CAPÍTULO IV**

#### Da Outorga da Condecoração

Art. 12. A outorga do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União será formalizada por ato do Chanceler, após aprovação da proposta pelo Conselho, com a publicação no Diário Oficial da União e o registro em livro próprio.

§ 1º A aprovação e a exclusão dos nomes dos agraciados dar-se-á pela maioria absoluta dos membros do Conselho.

§ 2º O Conselho poderá rejeitar, motivadamente, nomes submetidos à sua apreciação.

### **SEÇÃO I**

#### Das Propostas

Art. 13. São privativas dos membros do Conselho as propostas de indicação ao Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União.

## Regulamento do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União

Art. 14. Todas as propostas para a outorga do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União devem conter o nome completo do indicado, seu curriculum vitae ou histórico, grau das condecorações que possui e o nome do proponente.

Art. 15. As propostas devem dar entrada na Secretaria do Conselho até o dia 15 de julho para análise e decisão do referido Colegiado.

Parágrafo único. Não será objeto de julgamento a proposta encaminhada fora de prazo.

Art. 16. As propostas, com a devida justificativa, devem ser formuladas, por escrito, de acordo com o modelo anexo.

§ 1º As propostas serão submetidas ao Conselho pelo Chanceler e distribuídas aos Ministros até cinco dias úteis antecedentes à reunião.

§ 2º Cada membro do Conselho poderá indicar, anualmente, até dois nomes.

§ 3º O exame das propostas será feito em Sessão Ordinária do Conselho, e as decisões tomadas na forma estabelecida no § 1º do art. 12.

### **SEÇÃO II**

#### Da Nomeação

Art. 17. A nomeação será feita por ato do Chanceler, depois de a respectiva proposta ser aprovada pelo Conselho.

Art. 18. Lavrado o ato de nomeação, para compor o agraciamento, será expedido o respectivo diploma.

## Regulamento do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União

### SEÇÃO III

#### Da Entrega das Condecorações

Art. 19. O agraciado recebe o Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União das mãos do Chanceler.

§ 1º Quando se tratar de pessoa residente em Estado da União ou Território Federal, a entrega da insígnia e do respectivo diploma poderá ser feita por autoridade designada pelo Chanceler.

§ 2º Quando se tratar de pessoa residente no estrangeiro, a entrega da insígnia e do respectivo diploma poderá ser feita pelo Chefe da Missão diplomática ou Repartição consular brasileira.

§ 3º A entrega das condecorações é fixada para o dia 7 de novembro de cada ano, ou, a critério do Chanceler, dentro da semana comemorativa da criação do Tribunal de Contas da União.

§ 4º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, *in fine*, aos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 20. Proceder-se-á à cerimônia de outorga em Sessão solene do Tribunal Pleno.

§ 1º O agraciado que, por algum motivo devidamente justificado não puder comparecer à Sessão solene de que trata o caput deste artigo, poderá receber a condecoração em outra data, no Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas da União.

§ 2º A concessão poderá ser feita *post mortem*, procedendo-se à entrega da condecoração ao representante da família.

§ 3º Os agraciados com direito a uso de vestes talares ou trajes universitários ou acadêmicos, bem como uniformes militares, poderão receber as insígnias assim trajados.

## Regulamento do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União

### **CAPÍTULO V**

#### Do Diploma

Art. 21. A outorga do Grande-Colar será certificada por diploma, assinado pelo Chanceler e subscrito pelo Secretário do Conselho.

§ 1º O diploma conterà os seguintes dizeres: (Armas da República)/ Tribunal de Contas da União/Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União/O Presidente do Tribunal de Contas da União, Chanceler da Insígnia, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução-TCU nº 160, de 2 abril de 2003, outorga a (...) o Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União./E para constar, mandou expedir o presente Diploma que vai assinado pelo Chanceler e subscrito pelo Secretário do Conselho do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União./Brasília, (...) de (...) de (...) /Presidente do Tribunal de Contas da União e Chanceler da Insígnia do Grande-Colar Do Mérito do Tribunal de Contas da União/Secretário do Conselho do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União.

§ 2º Poderá constar do diploma a reprodução gráfica da insígnia ou selo especial.

§ 3º A outorga e o respectivo diploma serão registrados em livro próprio, a ser instituído pelo Presidente do Tribunal, anotando-se no verso do diploma o número do livro, do registro e da página, bem como a data correspondente.

### **CAPÍTULO VI**

#### Do Livro de Registro

Art. 22. O Conselho terá livro de registro rubricado pelo Secretário, no qual são inscritos, por ordem cronológica, o nome de cada um dos agraciados e os respectivos dados biográficos.

## Regulamento do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União

### **CAPÍTULO VII**

#### Das Disposições Gerais

Art. 23. O Regulamento do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União somente poderá ser alterado mediante Projeto de Resolução subscrito pela maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 24. A proposta de alteração apontará expressamente os dispositivos a serem modificados, acrescidos ou suprimidos.

§ 1º Os dispositivos do Regulamento que forem modificados conservarão sua numeração.

§ 2º Em caso de supressão, esta será indicada pela palavra “suprimido”.

§ 3º A alteração que versar matéria nova ou não se enquadrar em qualquer dos artigos figurará em dispositivo conexo, até o Regulamento, devidamente renumerado, ser publicado na íntegra.

Art. 25. O uso do Grande-Colar obedecerá, em princípio, às normas civis e militares usuais em matéria de condecorações e, em especial, para os magistrados, às normas estabelecidas pelos respectivos Tribunais.

Parágrafo único. O Presidente usará a respectiva insígnia do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União, com vestes talaes, nas Sessões solenes e especiais do Tribunal Pleno.

Art. 26. Na confecção das condecorações instituídas por este Regulamento serão toleradas alterações de detalhes, se necessárias, por razões de ordem técnica.

## Regulamento do Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União

Art. 27. Perderá o direito de uso do Grande-Colar, devendo restituir o diploma e a insígnia ao Tribunal, juntamente com os seus complementos, o agraciado que vier a praticar ato atentatório à dignidade e ao espírito da honraria.

Parágrafo Único. A cassação da honraria será proposta por qualquer membro do Conselho, dependendo deste a sua aprovação.

Art. 28. Os membros do Conselho e seu Secretário não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chanceler, que expedirá as normas ou atos necessários.

Art. 30. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

## O Grande-Colar do Mérito do TCU



**Responsabilidade pelo conteúdo**

Secretaria das Sessões (Seses)

**Projeto gráfico, diagramação e capa**

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)

Secretaria de Comunicação (Secom)

Núcleo de Criação e Editoração (NCE)

**Ouvidoria**

Tel.: 0800 644 1500

[ouvidoria@tcu.gov.br](mailto:ouvidoria@tcu.gov.br)

Impresso pela Sesap/Segedam



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### **Missão**

**Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo**

### **Visão**

**Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável**

[www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)